

Mem. CIRC. GAB/DRH/SEDUC/Nº 047 /2020

Porto Alegre, 07 de outubro de 2020.

Para: Coordenadores(as) Regionais e Chefias de RH.

Assunto: Retorno às aulas presenciais - Ensino Médio, Cursos Técnicos e Curso Normal

Considerando a Webconferência ocorrida em 06 de outubro de 2020, com participação deste Departamento, Coordenadores e equipes de Recursos Humanos das Regionais, referentes ao retorno às aulas presenciais para as Escolas de Ensino Médio, Cursos Técnicos e Curso Normal, encaminhamos as seguintes orientações:

1. EFETIVIDADE

- ✓ DISPENSA DO GRUPO DE RISCO - DIS – não existe mais este afastamento;
- ✓ Para o servidor permanecer somente em regime excepcional de teletrabalho, será necessário a apresentação do laudo médico atestando o seu afastamento das atividades laborais;
- ✓ O servidor que exerce função necessariamente presencial em decorrência das especificidades das atribuições (ex. Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção e Infraestrutura e Agente Educacional II – Interação com o Educando), e requerer afastamento devido à pandemia, deverá apresentar atestado médico com o CID e período do afastamento. A Escola enviará ao DMEST via PDI, para encaminhamento de licença-saúde (LS);
- ✓ O professor / servidor com idade igual ou superior a 60 anos poderá retornar as atividades (Decreto nº 55.240/2020, de 10 de maio de 2020);
- ✓ O professor / servidor que não estiver cumprindo as atividades propostas pela Escola, e que não apresentar atestado para seu afastamento, deverá ter falta não justificada - FNJ com o lançamento no Sistema RHE. Compete ao diretor informar a Coordenadoria Regional de Educação o servidor / professor que no regime de contrato temporário, não cumpra suas atividades, a fim de que seja realizada a dispensa, por não estar atendendo a necessidade que o contrato prevê (Mem. Circ./GAB/DRH/SEDUC nº 41/2020).
- ✓ O Servidor lotado em Escola que permanecerá com aulas remotas, poderá ser realocado em outra Escola com o retorno das atividades presenciais, se necessário. Não ocorrerá a alteração de designação (ou remoção no RHE) deste servidor, a Escola da necessidade enviará atestado de efetividade para a Escola de lotação.

2. SUBSTITUIÇÃO PANDEMIA COVID-19 - SOLICITAÇÃO ISE

- ✓ Preencher a planilha **RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS**, encaminhada em anexo com a relação de Escolas de **Ensino Médio, Cursos Técnicos e Curso Normal**. Esta planilha deverá ser reenviada para o DRH/SEDUC, até o dia 14/10/2020, através do e-mail bia-andrade@seduc.rs.gov.br.

Para analisarmos a solicitação de provimento de recursos humanos para as Escolas que retornarão às aulas presenciais, é necessário que este Departamento tenha em tempo real, a situação dos estabelecimentos de cada Coordenadoria. Para as Escolas que não retornarem às aulas presenciais, a CRE deverá informar o motivo - por não cumprirem todos os protocolos ou por outras dificuldades (Transporte Escolas, Alimentação (marmitex), Estrutura Física e Recursos Humanos).

CONTRATAÇÃO, CONVOCAÇÃO, APOSTILAMENTO DE CONVOCAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

- ✓ Origem da vaga – **PANDEMIA COVID-19** – será utilizada em substituição ao servidor que afastar-se pelo período da pandemia, de acordo com os itens anteriores.

Ao cadastrar esta origem da vaga, o sistema exigirá cópia do laudo médico e a relação de trabalho do servidor afastado.

CONTRATAÇÃO

- ✓ **PERÍODO DETERMINADO** – os contratos com origem da vaga **PANDEMIA COVID-19** serão por período determinado. Ao final do período da pandemia, **TODOS** serão dispensados.

O servidor ou professor admitido através do ISE com origem da vaga **PANDEMIA COVID-19** que entrar em licença saúde, após o 15º dia será dispensado para a contratação de outro servidor.

- ✓ **DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Instrução do PROA – conferência minuciosa da documentação, evitando o retorno do processo, agilizando a admissão e posse.

CONVOCAÇÃO, APOSTILAMENTO DE CONVOCAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

- ✓ A substituição ocorrerá até o término do ano letivo 2020.

3. AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Será distribuído para cada CRE um número de vagas para contratação:

✓ **TERCEIRIZADA**

A distribuição será de acordo com a planilha já enviada pela CRE. Aguardar orientações.

✓ **ADMISSÃO SEDUC**

A distribuição será de acordo com a planilha enviada pela SEDUC, considerando o Banco de Cadastro Temporário de Servidor e o número de vagas terceirizada.

A aprovação do CONTRATO TEMPORÁRIO será de acordo com a planilha **RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS**.

4. SUPERVISOR ESCOLAR e ORIENTADOR EDUCACIONAL

✓ Não há vagas de contrato temporário suficientes para suprir a demanda de todas as Escolas do Estado. Por este motivo, o especialista contratado que entrar em licença saúde por mais de 15 dias, poderá ser dispensado para contratação de novo profissional;

✓ Para **SSE**, será permitida a convocação a contar desta data até o término do ano letivo 2020, de professor cursando a Especialização em Supervisão Escolar.

5. SECRETÁRIO DE ESCOLA e MONITOR

✓ Considerando a precariedade das vagas para contratação de novos Agentes Educacionais II, poderá ser efetuada a dispensa do servidor contratado que entrar em licença saúde por mais de 15 dias, para contratação de outro servidor;

✓ O Monitor lotado em Escola que permanecerá com aulas remotas, poderá ser realotado em Escola onde houver o retorno das aulas presenciais.

6. EJAS/NEEJAS

Informamos que tivemos a redução de 600 turmas de EJAS e NEEJAS, portanto:

✓ Não encaminhar processos de indicação de equipe diretiva enquanto não ocorrer a atualização do BDA;

✓ **A carga horária dos professores, não necessária para a demanda das turmas homologadas, deverá ser gerenciada em outras demandas do município. Não havendo possibilidade de gerenciamento efetuar a redução de carga horária ou a dispensa do professor contratado, revogação de convocação ou apostilamento da convocação do professor Efetivo.**

Professores e servidores dos NEEJAS PRISIONAIS e FASE que não tenham aulas remotas e/ou presenciais, devem ser realocados em outras Escolas.

7. COMPONENTES CURRICULARES

- ✓ A Coordenadoria deverá organizar o retorno das aulas presenciais observando a especificidade de cada Escola. O gerenciamento de recursos humanos, deve ser feito priorizando o atendimento da sala de aula, considerando o limitador de horas por Área do Conhecimento, de acordo com as Orientações para a Reabertura das Escolas Estaduais de Ensino Médio, Setembro/2020;
- ✓ O professor que não retornar as atividades presencialmente mantém o desenvolvimento de suas aulas de forma remota (regularizando tais situações junto à direção da escola).

Modelo de organização de acordo com as Orientações para a Reabertura da Escolas Estaduais de ENSINO MÉDIO, Secretaria da Educação, do DP/SEDUC e DEPLAN/SEDUC, Setembro/2020:



CENÁRIO B
BANDEIRAS AMARELA OU LARANJA

REABERTURA DAS ESCOLAS
AULAS REMOTAS + PRESENCIAIS

ESCOLAS NO MODELO HÍBRIDO

50%

Prioridade de retorno presencial para os alunos com maior dificuldades de acesso à plataforma e dificuldade de aprendizagem.

Desenvolver nas aulas presenciais as atividades assíncronas planejadas e disponibilizadas ou aquilo que for necessário aos estudantes, de acordo com diagnóstico dos professores.

Autonomia da escola para:

- na distribuição da carga horária dos professores
- no estabelecimento dos horários para as aulas remotas síncronas
- para distribuição e forma das aulas presenciais

MODELO DE CARGA HORÁRIA PARA ESTUDANTES

| Semana | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª |
|-----------------------|----|----|----|----|----|
| 50% alunos Remoto | 2h | 2h | 2h | 2h | 2h |
| 50% alunos Presencial | 3h | 3h | 3h | 3h | 3h |
| 50% alunos Remoto | 5h | 5h | 5h | 5h | 5h |

Revezamento semanal ou quinzenal de estudantes e professores



SUGESTÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO MODELO HÍBRIDO

| Área do Conhecimento | CARGA HORÁRIA TOTAL DA ÁREA | |
|-----------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| | CH Presencial (aulas) | CH Remota (remota e assíncronas) |
| LINGUAGENS | | |
| • Arte | | |
| • Educação Física (manter remoto) | | |
| • Língua Estrangeira | 3h | 6h |
| • Literatura | | |
| • Língua Portuguesa | | |
| MATEMÁTICA | 2h | 1h |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA | | |
| • Química | | |
| • Física | 3h | 3h |
| • Biologia | | |
| CIÊNCIAS HUMANAS | | |
| • Geografia | | |
| • História | | |
| • Filosofia | | |
| • Sociologia | | |
| • Ensino Religioso | | |
| TOTAL | Mínima 9h Máxima 15h | Complementar CH Semanal |

Documentos encaminhados em anexo:

- Mem. Circ./GAB/DRH/SEDUC nº 27/2020, de 14 de julho de 2020;
- Mem. Circ./GAB/DRH/SEDUC nº 41/2020, de 21 de setembro de 2020;
- Orientações para a Reabertura das Escolas Estaduais de ENSINO MÉDIO, Secretaria da Educação, do DP/SEDUC e DEPLAN/SEDUC, Setembro/2020;
- Planilha RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Cleusa Maria Flesch

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Secretaria de Estado da Educação do RS